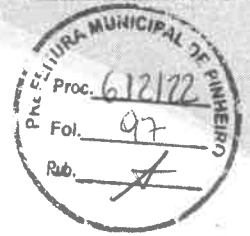




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



CONTRATO Nº 008/2022
Processo Administrativo nº 612/2022

*TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO E A EMPRESA MATEUS
SUPERMERCADOS S/A*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**, com sede na Praça José Sarney, s/nº, Centro, na cidade de Pinheiro/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Sr. Frederico de Araújo Lobato. CPF: 004.090.303-93, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MATEUS SUPERMERCADOS S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.995.515/0110-10, sediada na Avenida Castelo Branco, S/N, Bairro: Fomento, CEP: 65.200-000, Pinheiro - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Elizilene Lima de Abreu, CPF: 667.412.973-91, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.073 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo nº 612/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos alimentícios (perecíveis e não perecíveis), frango, arroz, feijão, carne, legumes, frutas, dentre outros para atender as demandas do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A presente contratação se justifica no art. 24 IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 1.4. O objeto será solicitado por demanda, de forma parcelada, em conformidade com os itens e quantitativos descritos em Ordem de Fornecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

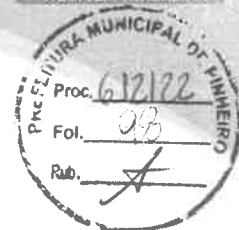
- 2.1. A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2. O presente contrato também poderá ter seu encerramento quando da conclusão de procedimento licitatório ordinário já aberto para a aquisição de gêneros e produtos alimentícios, consoante Termo de Referência.

Elizilene



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 628.459,87 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete reais), conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro próprios, acondicionados em saco plástico atóxico fardo com 30 kg.	200	FARDO	R\$ 113,70	R\$ 22.740,00
2	Alho - bulbo inteiro, nacional boa qualidade, firme e intacto, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas de madeira (500x305x160) mm, pesando aproximadamente 10 Kg.	150	CX	R\$ 179,90	R\$ 26.985,00
3	Arroz - agulhinha, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros com teor de unidade máxima 15% isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionados em embalagem apropriadas fardo com 30 kg.	250	FARDO	R\$ 101,70	R\$ 25.425,00
4	Biscoito com sal - tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, caixa com 20 pacotes de 400 gramas.	500	CX	R\$ 71,80	R\$ 35.900,00
5	Café - tipo exportação, café torrado e moído, isentos de grãos, qualidade global superior, certificado no sistema com selo da abic, embalado a vácuo, contendo 250 gramas. fardo com 20 unidade.	500	FARDO	R\$ 125,80	R\$ 62.900,00
6	Carne- bovina com osso, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	6.263	KG	R\$ 24,99	R\$ 156.512,37
7	Carne de Porco congelado, limpo, embalado individualmente em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar	2900	KG	R\$ 17,90	R\$ 51.910,00

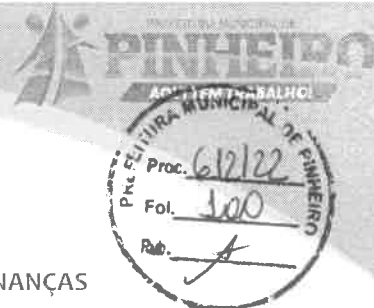
Ed. Zelene



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg				
8	Carne Bovina moída congelada - músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	1780	KG	R\$ 6,90	R\$ 12.282,00
9	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresco aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	800	MAÇO	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
10	Extrato de tomate- simples concentração de polpa de tomate por processo tecnológico, preparados com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes acondicionadas em lata fechada com 350 gramas, caixa com 24 unidades.	278	CX	R\$ 45,36	R\$ 12.610,08
11	Farinha - de mandioca torrada, seca, fina, tipo 1, isenta de sujidades, acondicionadas em saco plástico, transparente contendo 1 kg.	4000	KG	R\$ 5,19	R\$ 20.760,00
12	Feijão branco tipo 1, de qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica. Pacote de 1kg, fardo de 30 kg.	244	FARDO	R\$ 172,50	R\$ 42.090,00
13	Frango abatido - Apresentar se resfriado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SiF. O produto deverá apresentar	1548	KG	R\$ 7,59	R\$ 11.749,32

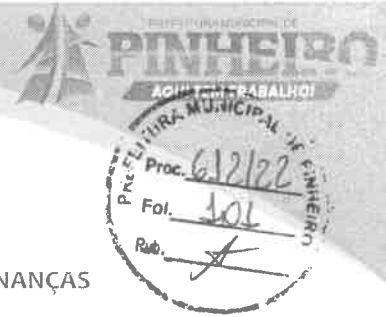
Elizandro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

	validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. kg.				
14	Fruta in natura, tipo banana, espécie prata em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	476	DUZIA	R\$ 4,99	R\$ 2.375,24
15	Fruta in natura, tipo abacate, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade	528	KG	R\$ 9,99	R\$ 5.274,72
16	Fruta in natura, tipo laranja, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade	400	DUZIA	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
17	Fruta in natura, tipo maçã, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade	1940	UND	R\$ 0,69	R\$ 1.338,60
18	Fruta in natura, tipo mamão comum, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade	320	KG	R\$ 5,99	R\$ 1.916,80
19	Fruta in natura, tipo melancia, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade	300	KG	R\$ 2,29	R\$ 687,00
20	Fruta in natura, tipo melão, espécie verdadeiro. Seletto de 1º qualidade	428	KG	R\$ 3,49	R\$ 1.493,72
21	Legumes in natura- tipo abobora, característica adicionais extras - de primeira qualidade.	460	KG	R\$ 3,99	R\$ 1.835,40
22	Legumes in natura- tipo batata doce, espécie comum, aplicação alimentar de primeira qualidade.	420	KG	R\$ 3,99	R\$ 1.675,80
23	Legumes in natura- tipo batata inglesa, características adicionais Extra, tamanho médio de primeira qualidade.	420	KG	R\$ 4,29	R\$ 1.801,80
24	Legumes in natura- tipo beterraba, característica adicionais extras - de primeira qualidade.	420	KG	R\$ 5,99	R\$ 2.515,80
25	Legumes in natura- tipo cebola, espécie comum, aplicação alimentar de primeira qualidade.	368	KG	R\$ 4,89	R\$ 1.799,52
26	Legumes in natura- tipo cenoura, espécie comum de primeira qualidade.	460	KG	R\$ 4,99	R\$ 2.295,40
27	Legumes in natura- tipo chuchu, espécie verde, característica adicionais comum de primeira qualidade.	368	KG	R\$ 3,99	R\$ 1.468,32
28	Legumes in natura- tipo louro, características adicionais Extra, tamanho médio de primeira qualidade pacote de 15g.	190	PCT	R\$ 5,67	R\$ 1.077,30
29	Legumes in natura- tipo maxixe, aplicação alimentar de primeira qualidade.	360	KG	R\$ 5,30	R\$ 1.908,00
30	Legumes in natura- tipo pepino, espécie comum de primeira qualidade.	368	KG	R\$ 5,99	R\$ 2.204,32
31	Legumes in natura- tipo pimentão, espécie verde de primeira qualidade.	384	KG	R\$ 5,49	R\$ 2.108,16
32	Legumes in natura- tipo quiabo, espécie verde de primeira qualidade.	360	KG	R\$ 5,33	R\$ 1.918,80

Elzlene

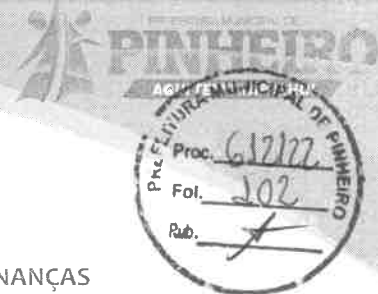


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

33	Legumes in natura- tipo repolho, aplicação alimentar de primeira qualidade.	368	KG	R\$ 4,59	R\$ 1.689,12
34	Legumes in natura, tipo tomate, aplicação culinária em geral de primeira qualidade.	516	KG	R\$ 6,99	R\$ 3.606,84
35	Leite em pó integral- com teor de matéria gorda enriquecido com vitamina a e d com mínimo de 26% de proteínas, mg de potássio e 320 gramas de sódio, em pó, adicionado em embalagem plásticas de 200 gramas fardo com 50 unidades.	189	FARDO	R\$ 259,50	R\$ 49.045,50
36	Leite líquido sem Lactose, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de caixa de 1L contendo prazo de validade. Informações nutricionais. Marca nome e endereço do fabricante e número de registro. Validade mínima de 06 meses caixa contendo 12 L.	196	CX	R\$ 71,88	R\$ 14.088,48
37	Margarina vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária CX 12 UND.	316	CX	R\$ 59,88	R\$ 18.922,08
38	OVO DE GALINHA, Tipo: branco, tamanho grande, Acondicionado: em embalagem própria com 30 ovos, e reembaladas em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária	228	CARTELA	R\$ 10,32	R\$ 2.352,96
39	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/ fermento/ sal/açúcar/margarina e água, peso 50 gramas (grossa e fina).	7000	UND	R\$ 0,83	R\$ 5.810,00
40	Peixe, espécie pescada, congelado, temperatura de - 18°C. Características extras: sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, embalado em caixa de papelão. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem 01 Kg.	365	KG	R\$ 29,99	R\$ 10.946,32
41	Pimenta de cheiro - Tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	190	KG	R\$ 2,59	R\$ 492,10
VALOR TOTAL					R\$ 628.459,87

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Elizelene



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.122.0315.2450000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30-00 – Material de Consumo.

Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que for estabelecido com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E MAS/PASEP.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elizandro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

5.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.

6.2. O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela nutricionista responsável pela alimentação da Rede de Saúde do município, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;

6.3. Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE através de portaria.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. DA CONTRATADA

- a) Apresentar os produtos no local e data indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado neste Termo de Referência;
- b) Efetuar a substituição em 5 (cinco) dias corrido do(s) item(s) que a juízo do FISCAL DO CONTRATO, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, estiver(em) comprometendo a segurança, normalidade ou conformidade dos materiais;
- c) O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

8.2. DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

Elzidora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para substituição, caso não esteja conforme as especificações do presente Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações mencionadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. Multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

- a) Multa compensatória de 1,0% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

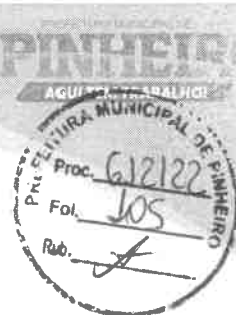
9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Elizandro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito de ampla defesa;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

E. Zuleno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, utilizado pelo Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

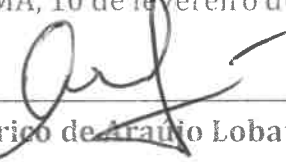
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

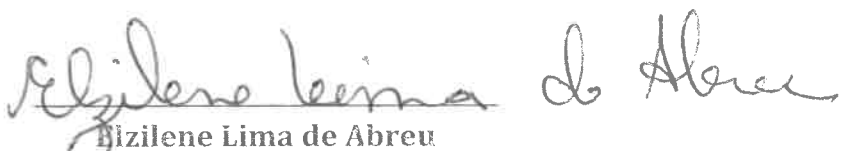
15.1. É eleito o Foro de Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade deste instrumento, em duas vias, foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.




Pinheiro - MA, 10 de fevereiro de 2022


 Frederico de Araújo Lobato
 Secretaria Municipal de Saúde
 Responsável legal da CONTRATANTE


 Elizene Lima de Abreu
 Mateus Supermercados S/A
 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Carlos Henrique M. Lobato 437.678.003.06
- 2-  052 850473-82